



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CCENS/UFES Nº 022 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Orienta sobre a realização de Monitorias no âmbito do Departamento de Computação do Centro do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos Atos Normativos Inferiores a Decreto;

CONSIDERANDO Portaria nº 658, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na revisão e consolidação dos atos normativos da Universidade Federal do Espírito Santo para atendimento à determinação contida no art. 5º. do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

CONSIDERANDO Portaria nº 585, de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre as unidades identificadoras da UFES para efeito da numeração e sequenciamento dos Atos Normativos inferiores a Decreto, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar internamente a realização de monitorias;

CONSIDERANDO o Ofício Circular Nº 02/2019 – SUD/CCENS/UFES que normatiza a certificação das monitorias;

RESOLVE:

Art. 1º A monitoria é uma atividade acadêmica, no âmbito da graduação, que pretende oferecer ao aluno experiência de iniciação à docência.

Parágrafo único. A monitoria é uma atividade acadêmica, no âmbito da graduação, que pretende oferecer ao aluno experiência de iniciação à docência.

Art. 2º A monitoria poderá ser:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

- I - oficial: remunerada, quando o monitor receberá bolsa de monitoria, conforme Programa de Bolsas da UFES;
- II - voluntária: não remunerada.

Parágrafo único. No caso da Monitoria Oficial, o número de bolsas, sua distribuição departamental e suas regras próprias é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN), bem como a condução de todo o processo de seleção, controle e validação do processo de monitorias remuneradas por bolsas, o que não é contemplado por esse regulamento, o qual trata tão somente das monitorias voluntárias do Departamento de Computação.

Art. 3º Segundo o Regimento Geral da UFES, artigo 229, “os monitores serão admitidos por disciplina, cabendo-lhes basicamente:

- I - auxiliar os professores em tarefas possíveis de serem executadas por estudantes que já tenham seguido as respectivas disciplinas;
- II - auxiliar os alunos, orientando-os em trabalhos de laboratório, de biblioteca, em campo e outros compatíveis”.

Art. 4º São objetivos da monitoria:

- I - contribuir para o desenvolvimento de aptidões para a docência do aluno;
- II - contribuir para a formação acadêmica do aluno;
- III - possibilitar o compartilhamento de conhecimentos adquiridos com outros alunos;
- IV - promover a cooperação entre os corpos discente e docente para a melhoria do ensino;
- V - contribuir para minimizar os problemas de reprovação, evasão e de falta de motivação dos alunos.

Art. 5º Vagas de monitoria voluntária poderão ser criadas para suprir a necessidade de monitoria para as disciplinas ofertadas por este Departamento, bem como para atender a modalidade de monitoria técnica de laboratório.

Art. 6º O professor interessado deve propor à Câmara Departamental a monitoria voluntária apresentando uma justificativa.

Art. 7º O professor que realizar a justificativa da sua necessidade de monitoria será o orientador da mesma.

Art. 8º Será realizado um processo de seleção para todas as atividades de monitoria voluntária, conduzidas pelo professor proponente.

Art. 9º O número de vagas e os critérios de seleção são definidos pelo professor orientador, sendo que o resultado final deverá ser informado à Câmara Departamental até a quarta semana do início do semestre letivo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

Art. 10. São requisitos básicos gerais para o aluno participar do Programa de Monitoria:

- I - ser aluno regularmente matriculado nos cursos de graduação em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação da UFES – campus Alegre;
- II - ter disponibilidade referente ao tempo mínimo previsto para a monitoria, de acordo com o que foi acordado em seu processo seletivo, para atender às atividades programadas;
- III - não estar cumprindo pena disciplinar.

Art. 11. No caso da monitoria de Ensino são requisitos básicos:

- I - ter obtido aprovação na disciplina para a qual pleiteia a monitoria;
- II - apresentar coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 6,0 (sete), resultante da média aritmética das notas das disciplinas cursadas até o momento do pleito.

Art. 12. De acordo com Ofício Circular Nº 02/2019 – SUD/CCENS/UFES, compete a SUD:

- I - efetuar o cadastro dos monitores, através da assinatura do Termo de Compromisso Voluntário;
- II - ter controle dos monitores voluntários cadastrados;
- III - Fornecer e receber a ficha de controle de frequência;
- IV - Emitir certificado de participação de monitoria, ao final da vigência.

Art. 13. Todos os procedimentos sobre estas tarefas, bem como os prazos e ações a serem feitas pelos professores e chefe de departamento constam no Ofício Circular supracitado.

Art. 14. Cabe à Chefia do Departamento observar o Ofício Circular Nº 02/2019-SUD/CCENS/UFES que estabelece as normas para padronização dos cadastros e emissão de declaração das Monitorias Voluntárias nos Departamentos do CCENS.

Art. 15. Ao término da monitoria caberá à Chefia do Departamento onde o monitor desempenhou atividades, DECLARAR a monitoria voluntária à SUD.

Art. 16. Convocar reunião da Câmara Departamental para aprovação das monitorias voluntárias, posteriormente ao término do período cadastro dos monitores, que segundo o Ofício circular supracitado, corresponde à 4ª semana do início das aulas de cada semestre.

Art. 17. Ao Professor orientador de monitoria voluntária compete:

- I - realizar o cadastro do monitor junto à Secretaria Única Departamental, até a 4ª semana do início das aulas de cada semestre, via formulário digital (formulários google <https://forms.gle/WERARbzycW1Z4y xN7>) e anexar o horário individual do aluno com a indicação do horário da monitoria;
- II - elaborar o PLANO DE ORIENTAÇÃO E ATIVIDADES DE MONITORIA (APÊNDICE A), o qual deverá ser enviado anexado no momento do cadastro do monitor, via formulário eletrônico, devidamente assinado pelo mesmo e pelo aluno monitor selecionado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

III - orientar e capacitar o monitor no desempenho das atividades programadas, sobretudo no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;

IV - avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor;

V - acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso no prazo estabelecido;

VI - identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a Coordenação de Curso, e;

VII - encaminhar o aluno à SUD para emissão de declaração de participação na monitoria voluntária.

VIII - entregar ao final da monitoria, à Secretaria Unificada de Departamentos - SUD todos os documentos finais.

§ 1º Os documentos finais da monitoria são:

- a) registro de frequência mensal do aluno, fornecido pela SUD;
- b) relatório final da monitoria (APÊNDICE B e C), este por email.

§ 2º No caso da monitoria técnica de laboratório, o professor orientador deverá, no formulário eletrônico, cadastrar essa modalidade no campo indicado "Disciplina".

§ 3º O professor orientador poderá, a seu critério, delegar ao aluno candidato à monitoria, a realização de seu cadastro junto à SUD, como disposto no item I desse artigo.

Art. 18. Ao aluno monitor de ensino compete:

I - auxiliar na realização de trabalhos práticos e/ou complementares de interesse da disciplina, com o devido acompanhamento do professor;

II - auxiliar os professores na confecção de material didático;

III - prestar atendimento aos alunos em plantões de dúvida ou aulas suplementares de reforço e exercícios;

IV - captar e fazer chegar ao professor da disciplina as dificuldades e potencialidades observadas junto aos alunos;

V - cumprir os horários pré-estabelecidos;

VI - preencher o formulário de registro de monitoria;

VII - zelar pelas instalações e equipamentos das salas e laboratórios onde acontecem as monitorias;

VIII - fazer uso adequado de salas e laboratórios, bem como de suas instalações e equipamentos, utilizando-os apenas para fins acadêmicos;

IX - Solicitar à SUD declaração de participação no programa de monitoria voluntária, durante o processo de monitoria, quando convier.

§ 1º Caso desista da vaga o monitor deve comunicar imediatamente ao



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

professor-orientador para sua devida substituição e evitar prejuízos aos alunos usuários da monitoria;

§ 2º Os alunos monitores deverão assinar a Folha de Registro de Frequência Mensal e entregá-la ao final de cada mês ao professor orientador responsável pela sua atividade, juntamente com o Relatório Final, no término da vigência, devidamente preenchido e assinado (APÊNDICE B):

- a) é vedado ao monitor o exercício da docência, a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tal como ministrar aulas, assentamento de frequência, conteúdos e notas no diário de classe/sistema acadêmico e as de caráter administrativo;
- b) as atividades programadas para o monitor não poderão estar sobrepostas ao seu horário de aula do bloco semestral em que esteja matriculado;
- c) fica expressamente proibido fazer cópias de chaves e emprestá-las a terceiros.

Art. 19. São atribuições do Monitor Técnico de Laboratório:

I - zelar pelos recursos do laboratório, cabendo a ele manter os cabos dos computadores corretamente conectados, manter os periféricos corretamente dispostos, cuidar da manutenção (física) dos equipamentos e desligar o aparelho de ar-condicionado e as luzes ao deixar a sala;

II - cumprir o horário pré-estabelecido e registrado para sua atividade de monitoria, devendo estar presente na sala designada para sua atividade;

III - quando da ocorrência de quaisquer problemas técnicos deverá comunicar a ocorrência no site da Coordenação de Laboratório, no endereço <https://blog.ufes.br/infolab/suporte/>;

IV - assinar e ter completa ciência do Termo de Compromisso e todas as informações, bem como das regras impostas pelo mesmo, estando sujeito às devidas sanções legais e cabíveis, em caso de descumprimento do mesmo em alguma de suas cláusulas;

V - relatar à Coordenação de Laboratório qualquer incidente que envolva avaria de algum equipamento/móvel do laboratório ou má conduta de algum usuário, através do Registro de Ocorrência disponível pelo site da coordenação no endereço <http://blog.ufes.br/infolab>. No caso da observância pelo monitor, este deverá indicar o responsável pela avaria;

VI - solicitar à SUD declaração de participação no programa de monitoria voluntária, durante o processo de monitoria, quando convier.

Art. 20. O aluno deverá, antes de exercer sua atividade de monitoria, ter ciência e assinar o TERMO DE COMPROMISSO de sua atividade na SUD.

Art. 21. Os alunos monitores técnicos deverão assinar a Folha de Frequência Mensal e entregá-la ao final de cada mês ao professor coordenador de sua atividade, juntamente com o Relatório Final devidamente preenchido e assinado (APÊNDICE C), ao término da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

vigência.

Art. 22. A vigência da monitoria voluntária será de seis meses e poderá ser prorrogada por até mais três semestres letivos, no máximo.

Art. 23. A monitoria poderá ser cancelada a qualquer época, nas seguintes situações:

I - por solicitação do bolsista;

II - por solicitação do professor-orientador, após apreciação e aprovação em reunião de Departamento com as devidas justificativas apresentadas.

Art. 24. O aluno poderá, durante toda a vigência da monitoria e sendo efetivo, solicitar à SUD uma Declaração de Participação em Atividade de Monitoria Voluntária, para as devidas comprovações que necessitar.

Art. 25. A seleção dos alunos para assumir a monitoria de Ensino será feita pelo professor responsável da disciplina pleiteante, segundo os critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 1º Os critérios e instrumentos de avaliação do aluno candidato serão estabelecidos pelo professor responsável, minimamente correspondendo a entrevista e análise histórico acadêmico e/ou curricular;

§ 2º O acadêmico poderá candidatar-se à seleção para a função de monitor de outra disciplina, e em outro semestre letivo, sendo vedado o exercício cumulativo.

Art. 26. A fim de cumprir o artigo 13º deste, o professor responsável observará a aplicação de instrumento avaliativo, segundo critérios próprios, para que sejam cumpridos os critérios de seleção e os prazos estabelecidos em edital.

Art. 27. Da seleção deverão constar, entre outros critérios:

I - análise do histórico escolar do candidato, para cumprimento Art. 11º, deste Regulamento;

II - entrevista para avaliar a capacidade de colaboração do candidato;

III - aplicação de prova teórica e/ou prática, caso o professor responsável assim o julgar necessário.

Art. 28. A seleção dos alunos para assumir a monitoria técnica será feita mediante convocação geral no final de cada semestre letivo, através de entrevista para avaliação de sua capacidade técnica, disponibilidade e interesse.

§ 1º Após a convocação e pelo prazo ali disposto, o aluno deverá preencher o formulário de candidatura disponível online no site da Coordenação de Laboratório no sítio <http://blog.ufes.br/infolab> onde principalmente indicará os dias e horários disponíveis para a atividade.

§ 2º O aluno poderá exercer as atividades referentes à monitoria técnica de laboratório por até dois semestres, consecutivos ou não.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

§ 3º Tendo já cumprido dois semestres de monitoria técnica, o acadêmico não poderá mais candidatar-se à seleção para a função de monitor técnico, em qualquer outro semestre letivo, sendo vedado o exercício cumulativo.

Art. 29. Após seleção dos monitores técnicos de laboratório, serão divulgadas suas informações de contato (nome e foto de identificação), horários e locais de atendimento no site da Coordenação de Laboratórios.

Art. 30. O candidato selecionado deverá preencher e assinar o Termo de Compromisso fornecido pela SUD, após o seu cadastro realizado pelo professor orientador junto à SUD, respeitando os prazos legais, segundo o Ofício Circular Nº 02/2019.

Art. 31. A monitoria voluntária não terá nenhuma compensação financeira pelo exercício de monitoria.

§ 1º O número de vagas disponíveis para monitor voluntário deverá ser claramente apresentado no edital de convocação de seleção.

§ 2º O monitor voluntário deverá assinar o Termo de Compromisso logo após o ato de seleção, no qual constará a concordância do aluno de que não perceberá qualquer incentivo financeiro pelo exercício da monitoria.

Art. 32. O exercício da monitoria voluntária implicará cumprimento de, no mínimo 04 (quatro) horas e, no máximo, 08 (oito) horas semanais de atividades, as quais não poderão conflitar com o seu plano de aulas semestral.

Art. 33. Para atribuição de carga horária referente às Atividades Complementares do aluno monitor, segundo regulamento próprio constante no PPC dos cursos relacionados, será destinado o total máximo de 50 horas complementares para cada semestre (ATIVIDADES COMPLEMENTARES: Regulamento e Normas) que o aluno cumprir integralmente as 04 (quatro) horas mínimas designadas para a monitoria.

Art. 34. Ao final de cada semestre, o monitor de Ensino deverá entregar ao professor responsável pela disciplina de monitoria e este posteriormente ao coordenador de curso um relatório de atividades (APÊNDICE B e C), no qual deverá constar:

I - avaliação consubstanciada do professor responsável pela disciplina;

II - auto-avaliação do Monitor de suas atividades desenvolvidas;

III - avaliação pelo Monitor dos alunos atendidos e suas principais dificuldades, demandas, dentre outras;

IV - é opcional o professor responsável anexar o resultado da pesquisa avaliativa realizada pelos alunos atendidos pela monitoria e disponível online no site <http://blog.ufes.br/infolab/monitoria>.

Art. 35. Deverá acompanhar o relatório semestral, a avaliação do monitor acadêmico realizada pelos alunos da disciplina, que será realizada de forma online durante toda a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

vigência semestral da monitoria, através do endereço <http://blog.ufes.br/infolab/monitoria> de acordo com o disposto no Art. 34.

Art. 36. O exercício da monitoria acadêmica será cancelado nas seguintes circunstâncias:

I - por indicação do professor da disciplina a qual o monitor está vinculado, após aprovação do Departamento de Computação;

II - por suspensão imposta ao aluno no período em que se encontrar no exercício da monitoria;

III - por trancamento de matrícula;

IV - por obtenção de frequência inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada mês;

V - por não apresentar o relatório semestral ao professor responsável pela monitoria, em prazo hábil;

VI - por solicitação do aluno.

§ 1º O aluno poderá solicitar seu desligamento ao professor orientador, o qual comunica imediatamente à SUD;

§ 2º O aluno deverá, portanto, preencher e assinar o TERMO DE DESLIGAMENTO (APÊNDICE D) na SUD para ter seu desligamento oficializado;

§ 3º No caso do desligamento da monitoria durante sua vigência, o aluno não receberá o Certificado de Monitoria e, portanto, perderá as horas previstas para Atividades Complementares, não sendo consideradas as horas cumpridas até a data do desligamento.

Art. 37. Excluir-se-á em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do monitor com a UFES.

Art. 38. Os estudantes que não se adequarem a esta regulamentação não poderão exercer a Monitoria.

Art. 39. As situações não previstas por esta regulamentação deverão ser analisadas e tratadas diretamente pelo Departamento de Computação da UFES, campus Alegre.

Art. 40. Os casos omissos serão apreciados pelo Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo.

Art. 41. Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 42. Revogam-se as Normas de Monitoria elaboradas em março de 2013 e Revisada em dezembro de 2019.

BRUNO VILELA OLIVEIRA

Chefe do Departamento de Computação

PORTARIA nº 4.104, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - DOU nº 217, 13/11/2020



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CCENS/UFES Nº 022 , DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

PLANO DE ATIVIDADES DO ALUNO MONITOR

NOME DO MONITOR:

NOME DO PROFESSOR ORIENTADOR:

MODALIDADE:

ENSINO. Disciplina Vinculada: _____

TÉCNICA DE LABORATÓRIO

1. OBJETIVOS GERAIS
2. DEFINIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES
3. CRONOGRAMA SEMESTRAL (horas por atividade prevista)
4. DEFINIÇÃO DE REUNIÃO SEMANAL COM PROFESSOR ORIENTADOR:
5. METODOLOGIA
6. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO MONITOR

Alegre, _____.

Assinatura do Monitor(a)

Assinatura do(a) Professor(a) orientador(a)

Assinatura da Chefia do Departamento



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CCENS/UFES Nº 22 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE MONITORIA DE ENSINO

Nome completo do monitor:

Matrícula:

Semestre Letivo: 20__ - __

Disciplina:

Nome do professor orientador responsável:

1. Dentre os conteúdos da disciplina, quais foram os mais solicitados?

2. Quais foram as principais dificuldades dos alunos atendidos pelo monitor?



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

3. Apresente sua posição aos questionamentos abaixo quanto a MONITORIA:

- a) Contribuiu para o funcionamento da disciplina () sim () não
- b) Contribuiu para a sua formação acadêmica () sim () não
- c) Incentivou seu interesse pela docência e pela pesquisa () sim () não
- d) Despertou vocações acadêmicas () sim () não
- e) Sentiu-se sobrecarregado com as atividades
atribuídas pelo professor () sim () não

4. Quais as atividades que foram previstas e foram desenvolvidas?

5. Quais as atividades que foram previstas e que não foram desenvolvidas? (apresentar motivos)

6. AUTO-AVALIAÇÃO e sugestões do MONITOR:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

Avalie a **ORIENTAÇÃO** que você recebeu para a execução das atividades durante o exercício da monitoria, atribuindo um conceito:

Excelente () Muito bom () Bom () Razoável () Insuficiente ()

7. **AVALIAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR:** além de proceder a uma avaliação do desempenho do monitor (inclusive sobre a assiduidade) e da monitoria no contexto de sua disciplina, o(a) professor(a) orientador(a) poderá também destacar as dificuldades encontradas e apresentar suas sugestões).

Avalie o desempenho do **MONITOR** na execução das atividades durante o exercício da monitoria neste semestre, atribuindo um conceito:

Excelente () Muito bom () Bom () Razoável () Insuficiente ()

Assinatura do Monitor

Assinatura do Professor

Assinatura da Chefia do
Departamento



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CCENS/UFES Nº 22 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE MONITORIA TÉCNICA DE LABORATÓRIO

Nome completo do monitor:

Matrícula:

Semestre Letivo: 20__ - __

1. Dentre as solicitações feitas pelos alunos, quais foram as mais pedidas?

2. Quais foram as principais dificuldades dos alunos atendidos pelo monitor?

3. Apresente sua posição aos questionamentos abaixo quanto a MONITORIA:

- | | | |
|---|---------|---------|
| a) Contribuiu para o funcionamento do laboratório | () sim | () não |
| b) Contribuiu para a sua formação acadêmica | () sim | () não |
| c) Incentivou seu interesse pela docência e pela pesquisa | () sim | () não |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

- d) Despertou vocações acadêmicas ou técnicas sim não
- e) Sentiu-se sobrecarregado com as atividades
atribuídas pelo professor sim não

4. Quais as atividades que foram previstas e foram desenvolvidas?

5. Quais as atividades que foram previstas e que não foram desenvolvidas? (apresentar motivos)

6. AUTO-AVALIAÇÃO e sugestões do MONITOR:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

Avalie a **ORIENTAÇÃO** que você recebeu para a execução das atividades durante o exercício da monitoria, atribuindo um conceito:

Excelente () Muito bom () Bom () Razoável () Insuficiente ()

7. **AVALIAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO:** além de proceder a uma avaliação do desempenho do monitor (inclusive sobre a assiduidade) e da monitoria no contexto da gestão dos laboratórios, a coordenação poderá também destacar as dificuldades encontradas e apresentar suas sugestões).

Avalie o desempenho do **MONITOR** na execução das atividades durante o exercício da monitoria neste semestre, atribuindo um conceito:

Excelente () Muito bom () Bom () Razoável () Insuficiente ()

Assinatura do Monitor

Assinatura do Coordenador de Laboratório



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**

ANEXO IV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CCENS/UFES Nº 22 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

TERMO DE DESLIGAMENTO DE MONITORIA

Eu, _____ aluno matriculado no curso de graduação em _____ sob o no de matrícula _____, estando exercendo, após aprovação e seleção em concurso para monitoria desta universidade, as funções de monitor voluntário vinculado Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde (CCENS) da Universidade Federal do Espírito Santo venho, através deste solicitar o meu desligamento das referidas funções e a minha exclusão do programa da monitoria voluntária do semestre ___º - 20____.

Alegre (ES), _____

Professor responsável monitoria

Chefia do Departamento



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
BRUNO VILELA OLIVEIRA - SIAPE 1753306
Chefe do Departamento de Computação
Departamento de Computação - DC/CCENS
Em 23/09/2022 às 16:05

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/567681?tipoArquivo=O>